



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 150/2026 | 21 de janeiro de 2026

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: 03ad08616c38c2b7353229727c3983757f632d201341aac766ba7c7b840459e4

Emitido em: 20/01/2026, 22:26:57

SUMÁRIO

Atos Normativos

- Decreto - DECRETO Nº 241, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Recursos Humanos

- Portaria - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2026
- Portaria - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Licitações e Contratos

- Termo Aditivo - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
- Republicação - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
- Termo Aditivo - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ATOS NORMATIVOS

Gabinete Civil • Decreto

DECRETO Nº 241, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Código: bbd3605c-7c75

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Fernando Pedroza/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde do Município deverão entrar em contato com as escolas situadas em seus respectivos territórios para o agendamento da data em que a equipe de saúde realizará a vacinação dos alunos na unidade escolar, no mínimo uma vez por ano.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde deverão divulgar previamente as datas e os horários da vacinação nas escolas, a fim de garantir a adequada informação às crianças e a seus pais ou responsáveis.

Art. 3º Serão vacinadas, na data agendada, as crianças que apresentarem a carteira de vacinação, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde, para identificação de atrasos ou oportunidades de atualização.

§ 1º Não serão vacinadas na escola as crianças que não apresentarem a carteira de vacinação, que possuírem contraindicação médica ou que tenham apresentado eventos adversos específicos a alguma vacina, devidamente comprovados por atestado médico.

§ 2º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado solicitando o envio da carteira de vacinação na data programada para a ação.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão comunicado para comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, a fim de que a equipe de saúde avalie e, se necessário, atualize a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência uma relação contendo o nome dos alunos que não apresentaram a carteira de vacinação, bem como o nome de seus responsáveis, endereço e telefone, com a finalidade de subsidiar o acompanhamento pela equipe de saúde.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis notificados não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a visita à escola, a equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar para orientação quanto à importância da vacinação.

Art. 4º No início de cada ano letivo, após a matrícula, as escolas deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada aluno matriculado, para análise e eventual atualização da situação vacinal pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 20 de Janeiro de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria*

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Código: 3a4cf636-ff61

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao servidor Vitor Luiz de Palhares Aquino, matrícula nº 7994-1, CPF nº ***.870.744-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), totalizando R\$ 303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao seu deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de participar de reunião técnica junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, agendada para o dia 21 de janeiro de 2026, às 13h, para tratar de assuntos relacionados à destinação e recepção de resíduos urbanos, a realizar-se em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2026

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria*

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Código: c7ad2f1a-46b4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à servidora Lígia Licianne Barros da Costa, matrícula nº 7927, CPF nº ***.653.514-**, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao seu deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de participar de reunião técnica junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, agendada para o dia 21 de janeiro de 2026, às 13h, para tratar de assuntos relacionados à destinação e recepção de resíduos urbanos, a realizar-se em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2026

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo Aditivo*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

Código: ea390bff-2ed9

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 012/2025, Dispensa de Licitação n° 006/2025, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS, **CNPJ:** 34.956.966/0001-19.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 012/2025, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, não havendo acréscimo financeiro.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 07.02.2025, oriundo do Dispensa de Licitação n° 006/2025, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de dezembro de 2025

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal n° 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026.

Fernando Pedroza/RN 29 de dezembro de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS

Francisco Julifran de Medeiros Bezerra

Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Código: dd52ed0f-1a64

Extrato republicado por incorreção

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 035/2025, Dispensa de Licitação nº 025/2025, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** H A DA SILVA JUNIOR COM GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: **36.860.728/0001-30**.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2025, referente à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13kg, para atender as secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, não havendo acréscimo financeiro.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.03.2025, oriundo do Dispensa de Licitação nº 025/2025, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de dezembro de 2025

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Fernando Pedroza/RN 29 de dezembro de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

H A DA SILVA JUNIOR COM GAS E ÁGUA LTDA

Humberto Adriano da Silva Junior

Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 006/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

Código: 72949aab-671b

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 006/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** CONTASPP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA, **CNPJ:** 26.976.992/0001-80.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 006/2025, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.**

VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, não havendo acréscimo financeiro.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 29.01.2025, oriundo do Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 20 de janeiro de 2026

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal n° 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

Fernando Pedroza/RN 20 de janeiro de 2026

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

CONTASPP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

Euclides Paulino de Macedo Neto

Pela Contratada